

Ofício nº017/2025/SMG/GAB

Quatro Barras, 22 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis as Mensagens que :

- “Autoriza o reajuste sobre os valores dos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, agente de combate às endemias e médicos do programa da saúde da família, e dá outras providências”.

- Altera a Lei nº 909, de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

Trata-se de mensagens que, conforme explicitado no Ofício de encaminhamento, possibilita a reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e médicos do programa da saúde da família do Município de Quatro Barras, tratando-se de medida necessária à preservação do poder aquisitivo. Para este ano o percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,

acumulado no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 correspondeu a 4,83%, sendo aplicado a partir de 01 de janeiro de 2025.

Por sua vez, a Mensagem que altera a Lei nº 909/2015 busca alterar a lei que regulamenta os cargos em comissão, adequando a atual composição para atender as expectativas e propostas expostas no Plano de Governo, ecoando na melhor prestação do serviço público.

Considerando a importância das temáticas, sua urgência e o transcurso do recesso parlamentar, a aprovação restará prejudicada caso ocorra em seu trâmite normal, motivo que justifica o pedido ora formulado. Desta forma, a mensagem encaminhada demonstra importância, interesse público e urgência, necessitando de análise célere.

Assim, solicitamos com fulcro no art. 28 da Lei Orgânica Municipal, bem como nas normativas constantes do Regimento Interno, a convocação de Sessões Extraordinárias para análise dos projetos de lei referenciados neste Ofício, para o dia 24 de janeiro de 2025, ocorrendo conforme regras do RI:

LOM - Art. 28 A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á em caso de urgência ou interesse público relevante: (Redação dada pela Emenda Revisional à Lei Orgânica nº 3/2008)

I - pelo Prefeito Municipal; (Redação dada pela Emenda Revisional à Lei Orgânica nº 3/2008)

II - pelo Presidente da Câmara;

III - à requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal